



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**SÉTIMO TERMO ADITIVO – Reajuste AO CONTRATO Nº 104/2023**

**EMENTA: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sra. **Laila Albuquerque Duarte**, casada, brasileira, residente e domiciliado em Rua Edgar Valois, nº 320, Cuscuz, Vitória de Santo Antão – PE, inscrito CPF/MF sob nº 042.339.384-71, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44**, situada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Loja 27, Caixa Postal 3995- Casa Caiada, Olinda-PE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Arthur Diogo Costa de Araújo**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 042.439.684-03, Carteira de Identidade nº 6.543.123, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Afogados da Ingazeira, nº 599 – Janga, Paulista/PE, CEP 53.439-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Considerando:** O interesse por parte da administração, através do CI nº 288/2024, datado de 08 de maio de 2024;

**Considerando:** O parecer Jurídico da Assessoria do Município da Vitória de Santo Antão - PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preço, considerando a CLÁUSULA 14. Pagamentos/medições/reajuste – 14.6 (EDITAL):

**“14. PAGAMENTOS/MEDIÇÕES/REAJUSTES**

14.6. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.7. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.”

E, a CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO (do contrato original):

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

o índice pra reajustamento de adotado será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, após 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O presente Termo Aditivo será para reajustamento com base no índice – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, oficial adotado pelo município da Vitória de Santo Antão, no percentual de **3,4111499%** ao Contrato nº **104/2023**.

O valor para reajustamento do valor da proposta será de **R\$ 383.214,11 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e quatorze reais e onze centavos)**, que será pago proporcionalmente e em valores, a cada medição aferida durante a execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
CNPJ nº 11.049.855/0001-23  
Laila Albuquerque Duarte  
CONTRATANTE

BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 08.336.260/0001-44  
Arthur Diogo Costa Araújo  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº